

ANEXO IV.1

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA PREMIAÇÃO

CATEGORIA “PRÊMIO PARA MESTRES CULTURA VIVA (EXCLUSIVO PARA PESSOAS FÍSICAS)”

1. AVALIAÇÃO CULTURAL DO MÉRITO

1.1. A nota final de cada avaliador(a) será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples.

		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
		Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a atuação do Mestre Cultura Viva atende aos seguintes critérios:				100 pontos
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10	
b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3	
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3	
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2	
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3	
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3	
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3	
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4	

i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10
q)	As ações do Mestre Cultura Viva estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10
r)	O Mestre Cultura Viva possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10

1.2. Além da pontuação acima, o agente cultural pessoa física ou MEI (por se tratar de empresário individual) pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
A	Agente cultural do gênero feminino	5

B	Agente cultural negro ou indígena	5
C	Agente cultural com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

1.3. Serão desclassificadas as candidaturas que obtiverem pontuação inferior a 60 (sessenta) pontos.

1.4. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.

1.7. Em caso de empate, serão utilizados, para fins de classificação, a maior nota nos critérios de pontuação bônus (A, B e C).

1.8. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será adotado o critério de maior idade.

1.9. Caso o critério estabelecido no item 1.8. seja incapaz de promover o desempate, será adotado o critério de maior tempo de atuação.

1.10. Se, ainda assim, não for possível alcançar o desempate, será realizado sorteio entre os candidatos empatados.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 28 de maio de 2025.

Secretário Municipal de Cultura, Lazer, Ciência, Tecnologia e Informação